

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Objeto: Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, promove alteração no Plano Plurianual (PPA) e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

Relator: Ver. Marcelo de Freitas dos Reis

I – OBJETIVO DO PROJETO

A proposição visa obter autorização legislativa para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento vigente.

O crédito tem por finalidade a criação de nova dotação orçamentária destinada ao repasse de subvenção social ao Lar São Vicente de Paula, bem como promover a necessária alteração no Plano Plurianual (PPA) para inclusão da ação correspondente.

O objetivo é permitir a criação de despesa não prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), destinada a financiar a instalação de sistema de energia fotovoltaica na instituição, contribuindo para sua sustentabilidade financeira e melhoria do atendimento aos idosos.

II – FUNDAMENTAÇÃO, COMPETÊNCIA, TRAMITAÇÃO E QUÓRUM

A iniciativa de leis que tratam de matéria orçamentária é de competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, estando, portanto, atendido o requisito de iniciativa.

O instrumento utilizado — Crédito Especial — é adequado à finalidade pretendida. Nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, créditos especiais destinam-se a despesas para as quais não exista dotação orçamentária específica, hipótese verificada no presente caso.

O art. 42 da Lei nº 4.320/1964 estabelece que a abertura de créditos especiais depende de autorização legislativa prévia, justificando a apresentação da matéria ao Poder Legislativo.

Conforme o art. 43 da mesma lei, a autorização deve indicar a fonte dos recursos, podendo ser, entre outras, superávit financeiro do exercício anterior ou anulação de dotações orçamentárias. Assim, é imprescindível que o projeto ou sua exposição de motivos indique expressamente a fonte de custeio, em observância ao princípio do equilíbrio orçamentário.

O projeto também prevê a alteração do Plano Plurianual (PPA), demonstrando compatibilidade com o art. 167, §1º, da Constituição Federal, que condiciona a abertura de créditos especiais à compatibilidade com o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Nos termos do art. 168 do Regimento Interno, os projetos de natureza orçamentária sujeitam-se a disposições especiais. Em interpretação conjunta com o art. 119 do mesmo diploma, por se tratar de alteração à Lei Orçamentária, a matéria deverá ser discutida e votada em dois turnos.

O quórum de aprovação é de maioria absoluta (6 votos), conforme art. 137, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, por tratar-se de abertura de crédito especial.

III – MÉRITO

O mérito da proposição compete ao Plenário desta Casa Legislativa. Contudo, no âmbito desta Comissão, verifica-se que os dispositivos do projeto não apresentam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua regular tramitação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 04/2026, estando apto a tramitar em seu formato original.

Carmópolis de Minas, 15 de abril de 2026.

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
PRESIDENTE

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
RELATOR

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
MEMBRO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30min, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sendo: o Vereador Fernando Luís Rabelo Lebron, Presidente; o Vereador Marcelo de Freitas dos Reis, Relator; e o Vereador Gilberto Arnaldo de Freitas, Membro, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº 04/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, promove a alteração no Plano Plurianual (PPA) e dá outras providências, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao financiamento de projetos voltados aos idosos.

2 – Projeto de Lei nº 05/2026 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Município de Carmópolis de Minas, por superávit financeiro, no valor total de R\$ 870.304,02 (oitocentos e setenta mil, trezentos e quatro reais e dois centavos), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para o ensino fundamental, creches e pré-escolas do município.

3 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2026 – Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Autárquica para o exercício de 2026.

Aberta a reunião, o Relator procedeu à leitura dos pareceres das matérias em pauta. No tocante ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2026, foi apresentada e analisada a Emenda Supressiva nº 01, que suprime o art. 3º da proposição, com renumeração dos demais dispositivos. Em discussão, os membros acompanharam o voto do Relator pela legalidade, constitucionalidade e regular tramitação das matérias, bem como pela aprovação da Emenda Supressiva nº 01 ao PLC nº 04/2026. Colocados em votação, os pareceres foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Carmópolis de Minas, 15 de abril de 2026.

Ver. Fernando Luís Rabelo Lebron
PRESIDENTE

Ver. Marcelo de Freitas dos Reis
RELATOR

Ver. Gilberto Arnaldo de Freitas
MEMBRO